

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO**  
**Nº           , DE 2014**

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Indonésia.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Indonésia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.



SF/14788.87049-86

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nesta ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A República da Indonésia está localizada no sudeste asiático. Com território de 1,9 milhão de km<sup>2</sup>, é o quarto país mais populoso do mundo: no ano de 2010, contava com mais de 240 milhões de habitantes.

O sistema político adotado é o presidencialismo, sendo que até o ano de 1998 a Indonésia era governada por militares. Somente em 2002, com a reforma constitucional, houve consagração do princípio da independência dos poderes e previsão de voto direto para Presidente da República.

Possivelmente como fruto do processo de democratização da Indonésia, as relações do Brasil com aquele país, desde a década passada, têm se intensificado. No ano de 2008, houve troca de visitas presidenciais, ocasião em que foram assinados instrumentos bilaterais, mais especificamente: Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção de Etanol Combustível; Memorando de Entendimento sobre Cooperação Educacional; Acordo sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais ou de



Serviço; Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Energia e Mineração; Memorando de Entendimento sobre Cooperação no Campo da Agricultura; Memorando de Entendimento sobre Erradicação da Pobreza; e Declaração sobre o Estabelecimento de Parceria Estratégica.

Vale registrar que essa Parceria Estratégica tem por base aspectos como o da consolidação de ambas as democracias; características físicas, humanas e sociais similares, com vasto território, forte biodiversidade e população multiétnica. Há, portanto, ambiente propício para o adensamento das relações culturais e sociais entre as duas nações. Ademais, Brasil e Indonésia ocupam posição de destaque dentro do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), respectivamente, de maneira que detêm condições para promover a aproximação entre essas economias. Também no que tange ao comércio bilateral, existe potencial para crescimento, mesmo após a forte elevação de seu fluxo na década passada.

Dentro desse cenário, é bem-vindo que se promovam ações de cooperação entre os Poderes Legislativos dos dois países. Aliás, nunca é demais lembrar que o Parlamento deve ser a caixa de ressonância da sociedade, caracterizando-se como espaço para a ampliação e o fortalecimento do diálogo democrático.

E, nesse sentido, podemos citar iniciativas como as da *Globe International*, que é uma organização não governamental com vocação internacional formada por parlamentares de vários países e que se ocupa de questões atinentes ao desenvolvimento sustentável. Como senadora brasileira, tive a honra de participar de encontro promovido por esta organização, em maio de 2011, ao lado de membros do Poder Legislativo da Indonésia. Vale também ressaltar que a Indonésia conta com o Grupo Interparlamentar de Cooperação, que se ocupa das relações com os Legislativos de outros países. No âmbito deste grupo de caráter permanente, foi criado grupo de amizade parlamentar com o Brasil. Além disso, há registros de ações de diplomacia parlamentar entre Brasil e Indonésia, com visitas, nos últimos anos, de comissões parlamentares indonésias ao Brasil, e de membros da Comissão de Relações e Defesa Nacional desta Casa à Indonésia, no ano de 2008.



Em face dessas considerações, a criação de grupo parlamentar Brasil-Indonésia certamente constituirá importante instrumento na construção de um diálogo político capaz de sedimentar os laços não só econômicos, mas também culturais e sociais. Não há dúvidas de que a populosa Indonésia é muito mais do que um mercado consumidor. É, na verdade, uma democracia em consolidação, com um povo formado por várias etnias, cujas experiências podem ser extremamente relevantes e enriquecedoras para o Brasil.

Esclarecemos, por fim, que as disposições do projeto de resolução do Senado que ora apresentamos seguem àquelas previstas em resoluções já editadas por esta Casa, quando da criação de outros grupos parlamentares.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN  
PCdoB/Amazonas

